



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.219 DE 07 DE JUNHO DE 2023

“Autoriza a estadualização da estrada intermunicipal, trecho compreendido entre o perímetro urbano a partir do final da Rua Coronel Olímpio Soares Pena, Bairro Souza, até o entroncamento da Rua Alvinópolis, Distrito de Fonseca com a MG-236 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a estadualização da estrada intermunicipal, trecho compreendido entre o perímetro urbano a partir do final da Rua Coronel Olímpio Soares Pena 20.115646, -43.068665 até o entroncamento da Rua Alvinópolis com a MG-236, Distrito de Fonseca, -20.160492, -43.294684, num percurso de 33KM (trinta e três e um quilômetros), passando a responsabilidade para o Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. A concretização da estadualização da via descrita no artigo 1º desta Lei fica condicionada à anuência expressa do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único: A anuência prevista no caput deste artigo deve ocorrer por meio de ato administrativo formal publicado pelo Estado de Minas Gerais e posteriormente encaminhado ao Município de Alvinópolis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinópolis/MG, 07 de junho de 2023



MAUROSAN GONÇALVES MACHADO

Prefeito Municipal de Alvinópolis

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente LEI foi publicada no
saguão da Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

Alvinópolis/MG, 07 de junho de 2023

